



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.621/15, DE 24/02/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, devidamente autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE (ACISJO)**, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.111.466/0001-64, com sede na cidade de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2015, com a finalidade de auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º. É concedido à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE** o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2015, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 2.043 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 24 de fevereiro 2015.

SERGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal